

EDITAL PRPI Nº 05/2026

QUADRO-RESUMO	
O que você precisa saber?	Informação
Objeto	Concessão de bolsas a estudantes de graduação para participação no Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (PIBIC/FAPEMIG).
Valor da bolsa	R\$ 850,00/mês (20 horas semanais).
Vagas	220 vagas.
Documentos exigidos na inscrição	1) Projeto de pesquisa do(a) orientador(a) cadastrado no SIGAA; 2) Certificado de aprovação no comitê de ética ou Anexo 1, se for o caso. 3) Comprovante de financiamento, se houver. 4) Comprovante de IC externa, se for o caso.

CRONOGRAMA	
Data	Evento
22/10/2026	Publicação do Edital
22/10 a 30/11/2026	Período de inscrição pelo(a) orientador(a) no SIGAA (https://sigaa.ufla.br)
07/12/2026 a 15/01/2027	Avaliação das propostas
15/02/2027	Divulgação do Resultado Preliminar no site da PRPI (https://prpi.ufla.br/noticias-prpi/656-oportunidade-de-bolsa-aberto-edital-prpi-n-5-2026-pibic-fapemig)
16/02/2027 e 17/02/2027	Interposição de Recursos via formulário online pelo link : https://forms.gle/1EuHL5Rkz2umR1V98
Até 24/02/2027	Resultado dos Recursos
Até 24/02/2027	Resultado Final e 1ª Chamada no site da PRPI
25 e 26/02/2027	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada via formulário online (divulgado no resultado final)
01/03/2027 a 28/02/2028	Vigência do contrato da bolsa

EDITAL PRPI Nº 05/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FAPEMIG - PIBIC/FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da Universidade Federal de Lavras torna público o presente edital e convida docentes, técnico-administrativos desta instituição e pesquisadores externos credenciados como docentes permanentes em programas de pós-graduação da UFLA a apresentarem propostas para concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (PIBIC/FAPEMIG), em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA¹, as normas do Manual da FAPEMIG² e do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG³.

1 OBJETIVO

- 1.1 Selecionar e conceder bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) a estudantes de graduação, regularmente matriculados, proporcionando-lhes a inserção em atividades de pesquisa por meio da participação no Programa PIBIC/FAPEMIG.
- 1.2 Serão contemplados projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento. No entanto, preferencialmente, devem apresentar grau de aderência com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU, dentre os quais, incluem também, diante

¹<https://prpi.ufla.br/iniciacao-cientifica/regulamento>

²https://fapemig.br/files/2025/05/manual-fapemig-2018_final

³https://api.site.fapemig.br/wp-content/uploads/2025/05/caderno_de_modalidade_cientifica_2020-2.pdf

de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, Ciências Humanas e Sociais que contribuam para o desenvolvimento do Brasil.

2 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO ORIENTADOR

- 2.1.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA ou pesquisador externo credenciado como docente permanente nos programas de pós-graduação da UFLA, com vínculo formal com esta instituição durante o período de vigência da bolsa;
- 2.1.2 Se servidor aposentado, estar inserido no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução Normativa CUNI nº 062/2022⁴;
- 2.1.3 Estar cadastrado no Sistema Everest (<http://everest.fapemig.br>) e na plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>);
- 2.1.4 Ter título de doutor e atividade na área de pesquisa na qual a proposta está sendo solicitada;
- 2.1.5 Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista para que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- 2.1.6 Assegurar as devidas condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do trabalho;
- 2.1.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- 2.1.8 Não possuir pendências na PRPI, como falta de relatórios de iniciação científica;
- 2.1.9 Colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA). Esta colaboração é valorizada, constituindo item de pontuação nos Editais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFLA.

⁴<https://progepe.ufla.br/index.php/formularios/16675-servico-voluntario>

- 2.1.10 Informar à PRPI, **IMEDIATAMENTE**, sobre eventuais alterações do plano de trabalho e também impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício ou qualquer outra irregularidade.
- 2.1.11 Ter controle e registro da assiduidade do(a) orientado(a), bem como do cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

2.2 DO CANDIDATO À BOLSA

- 2.2.1 Estar com matrícula ativa em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar;
- 2.2.2 Residir no estado de Minas Gerais;
- 2.2.3 Para assumir a bolsa, o(a) candidato(a) deve ter **concluído, no mínimo, o segundo período**;
- 2.2.4 Estar com cadastro ativo no Sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/>) e na plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>);
- 2.2.5 Possuir coeficiente de rendimento acadêmico médio atualizado igual ou superior a 60,0. Para fins de julgamento, os sistemas da UFLA gerenciam automaticamente o CRA. Assim, será considerado o CRA médio do candidato na data de encerramento das inscrições (30/11/2026).
- 2.2.6 Dedicar às atividades de iniciação científica pelo menos 20 horas semanais;
- 2.2.7 Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;
- 2.2.8 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa PIBIC/FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados;

- 2.2.9 Enviar, via sistema SIGAA, o Relatório Final de Atividades, em até 30 dias após o término da bolsa;
- 2.2.10 Apresentar resumo, como primeiro autor, dos resultados da pesquisa no CIUFLA;
- 2.2.11 Participar, **obrigatoriamente**, das atividades promovidas pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica da UFLA em prol da formação técnico-científica dos bolsistas, como seminários, minicursos, palestras, etc. e, principalmente, do Congresso de Iniciação Científica da UFLA (CIUFLA).
- 2.2.12 Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão concedidas 220 bolsas;

3.1.1 Cada orientador poderá submeter até duas propostas: uma para a ampla concorrência e uma destinada a estudante egresso do BIC Jr., observadas as condições deste edital.

3.1.1.1 Enquadram-se na categoria BIC Jr. aqueles candidatos que participaram do referido programa em anos anteriores e foram aprovados no processo seletivo da UFLA para ingresso nos cursos de graduação;

3.1.1.2 Os estudantes enquadrados no item “4.1.1.1” terão suas bolsas pré-aprovadas. No entanto, obterão essa concessão somente uma vez, seja no PIBIC/FAPEMIG, no PIBIC/CNPq ou no PIBITI/CNPq. Para pleitos futuros, devem concorrer nos processos seletivos regulares.

4 DAS VEDAÇÕES

4.1 AO ORIENTADOR

- 4.1.1 Ser professor substituto, visitante ou temporário;
- 4.1.2 Estar oficialmente afastado de suas atividades na UFLA durante todo o período de execução do plano de trabalho;
- 4.1.3 Possuir pendências na PRPI, como falta de relatórios dos programas de ICT, por exemplo;
- 4.1.4 Requerer a substituição do candidato entre o encerramento das inscrições e o início da vigência da bolsa;
- 4.1.5 Permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com as atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem prévia justificativa à PRPI;
- 4.1.6 Repassar a responsabilidade de orientação de seu bolsista a outro orientador, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRPI;
- 4.1.7 Alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas. A justificativa será avaliada pela Coordenadoria de ICT.

4.2 AO BOLSISTA

- 4.2.1 Possuir pendência na PRPI, como falta de relatórios dos programas de ICT;
- 4.2.2 Acumular bolsas ou auxílio financeiro, estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada;
- 4.2.3 Participar simultaneamente em mais de um programa de ICT;
- 4.2.4 Participar de estágio, monitoria ou demais atividades **voluntárias** correlatas, exceto se contar com a concordância explícita e documentada do orientador atestando que a

carga horária do bolsista (20 horas semanais) bem como suas atividades não serão comprometidas. Este documento deve permanecer de posse do bolsista.

5 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1.1 A proposta deve ser submetida pelo orientador, via [SIGAA](#), cumprindo 3 (três) etapas:

- i) **cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA⁵;
- ii) **envio da proposta**: preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁶;
- iii) **confirmação de envio**.

5.1.2 O **plano de trabalho deve ser exclusivo para cada estudante**.

5.1.3 Não há limite de planos de trabalho vinculados a um dado projeto, isto é, um mesmo projeto do orientador pode servir para um ou mais estudantes. Entretanto, cada orientador pode submeter apenas um plano de trabalho para o seu estudante.

5.1.4 Serão **desclassificados** os planos de trabalho em branco, incompletos ou sem relação explícita com o projeto cadastrado no SIGAA.

5.1.5 Serão **desclassificadas** as propostas cujos planos de trabalho sejam iguais, incluindo planos que já tenham sido aprovados em editais anteriores, exceto quando se tratar de planos de trabalho não concluídos contendo a devida justificativa.

5.1.6 Não serão aceitos documentos complementares enviados por outros meios.

5.1.7 Não serão acolhidos documentos enviados após o encerramento do prazo de inscrições.

⁵ Tutorial para cadastro de projetos em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

⁶ Tutorial para submissão de propostas de ICT disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf>

- 5.1.8 Na hipótese de envio de uma segunda inscrição (exceto para egressos do BIC Jr.), será considerada para análise apenas a última inscrição recebida.
- 5.1.9 A PRPI e a Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica não se responsabilizam por problemas e instabilidades da internet e do sistema de submissão. Por isso, **sugere-se** que o envio das propostas seja feito com antecedência, evitando-se, principalmente, o último dia para submissão.

5.2 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

- 5.2.1 Relatório parcial das atividades desenvolvidas no período de março/2026 a outubro/2026 (somente para pesquisadores orientando bolsistas no Edital PRPI Nº 5/2025 - PIBIC/FAPEMIG, requerendo renovação, com participação igual ou superior a 6 (seis) meses).
- 5.2.1.1 O relatório parcial deve ser gerado fora do SIGAA e inserido ao pedido de bolsa como documento anexo.
- 5.2.1.2 Fica estabelecida como **renovação**, a submissão de uma proposta pelo **orientador para o mesmo estudante**.
- 5.2.2 Comprovante de financiamento de projeto de pesquisa, se houver, contendo explicitamente o nome do orientador como coordenador ou membro do projeto, agência ou instituição de fomento e a vigência do projeto.
- 5.2.3 Se a pesquisa envolver experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados (OGMs), apresentar **comprovante válido e aprovado** da comissão/comitê de ética (CEUA, COEP ou CIBio) **ou**
- 5.2.4 **Anexo 1** quando envolver pesquisa/experimentação com pessoas, animais ou OGMs e não houver necessidade de avaliação pelas comissões de ética. Cabe ao orientador

consultar a Comissão/Comitê de Ética da UFLA para conhecimento da necessidade do Anexo 1.

5.2.4.1 O Anexo 1 deve conter a justificativa, com base legal, da não obrigatoriedade de avaliação do projeto pela comissão de ética.

5.2.4.1.1 Os planos de trabalho que envolverem pesquisa/experimentação com pessoas, animais ou OGMs, sem necessidade de aprovação pelas comissões de ética e não apresentarem o Anexo 1, serão automaticamente reprovados.

5.2.4.1.2 É de total responsabilidade do orientador a declaração de que o projeto não necessita da aprovação por quaisquer comitês de ética.

5.2.4.1.3 Se a pesquisa **não** envolve animais, seres humanos ou OGMs, não é necessário incluir o Anexo 1 ou qualquer outro documento.

6 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1 CRITÉRIO “ALUNO”- PESO 30% (RENDIMENTO ESCOLAR + PARTICIPAÇÃO NA IC)

Critério baseado no rendimento escolar no curso, em percentil⁷	Pontuação
Percentil entre os 15% melhores do curso	50
Percentil entre 15,01 e 30% do curso	35
Percentil entre 30,01 e 45% do curso	25
Percentil superior a 45%	10

⁷ Dados obtidos via SIG (www.sig.ufla.br), em 18/11/2024.

Critério baseado na participação na Iniciação Científica ou Tecnológica⁸	Pontuação
Acima de 24 meses	50
entre 12 e 24 meses	40
até 11 meses e 29 dias	30
Sem participação na ICT	20

6.1.1 Pontuação máxima do critério "Aluno" = 100 pontos.

6.2 CRITÉRIO “ORIENTADOR” - Peso 35% (CV LATTES + ORIENTAÇÃO PIVIC + AVALIADOR CIUFLA 2025/2026 + ORIENTAÇÃO BIC JR.)

Critério baseado no Currículo Lattes do orientador	Pontuação
Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ ou DT)	70
Carta patente, proteção ou registro de cultivara partir de Jan./2021)	20/patente
Orientação de mestrado ou doutorado concluída, a partir de jan/2023	20
Registro de software (a partir de jan/2023)	5/cada
Produção de livro científico com registro ISBN, a partir de jan/2023	10/livro
Produção de capítulo de livro científico, a partir de jan/2023	5/capítulo
Artigos científicos publicados em revistas com fator de impacto JCR Capes vigente (a partir de jan/2023)	10/artigo

⁸ PIBIC, PIBITI, PIVIC e outras iniciações científicas.

- 6.2.1 Pontuação máxima do currículo Lattes: 70 pontos;
- 6.2.2 Não serão pontuadas produções científicas atualizadas no currículo Lattes após a data de encerramento das inscrições;
- 6.2.3 Haverá adição de 10 (dez) pontos à nota do critério “Orientador” para proponentes que orientaram ou orientam pelo menos 1 (um) estudante em Edital do PIVIC publicado a partir de jan/2023;
- 6.2.4 Haverá adição de 10 (dez) pontos à nota do critério “Orientador” para proponentes que foram revisores de resumos do CIUFLA 2025 ou 2026;
- 6.2.5 Haverá adição de 10 (dez) pontos à nota de proponentes que possuem no ano de 2026, sob sua orientação, bolsistas do BIC Jr.;
- 6.2.6 O item orientação de mestrado ou doutorado será pontuado uma única vez, independentemente da quantidade de orientações no período;
- 6.2.7 Pontuação máxima do critério "Orientador": 100 pontos.

6.3 CRITÉRIO "PROPOSTA" – Peso 35% (FINANCIAMENTO + RELATÓRIO PARCIAL)

Critério baseado no financiamento do projeto	Pontuação
Coordenador de projeto de pesquisa financiado pela FAPEMIG	80
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos ou empresas públicos (CNPq, FINEP, Programa @Inovação UFLA, Embrapa ou bolsistas PQ/DT do CNPq, etc.)	70
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, outras fundações e ONGs (projetos que tenham cadastro no DINTEC) ⁹	60
Membro de projeto de pesquisa financiado pela FAPEMIG	40

⁹DINTEC – Diretoria de Inovação Tecnológica da UFLA

Membro de projeto de pesquisa financiado por órgãos ou empresas públicos (CNPq, FINEP, Programa @Inovação UFLA, Embrapa ou bolsistas PQ/DT do CNPq, etc.)	35
Membro de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, outras fundações e ONGs (projetos que tenham cadastro no DINTEC)	30
Coordenador ou membro de projeto sem financiamento externo	20

- 6.3.1 São válidos comprovantes de financiamento de projetos de pesquisa em vigor durante a vigência da bolsa, ainda que parcialmente;
- 6.3.2 São considerados comprovantes oficiais de financiamento: termos de outorga, termos de concessão de aprovação de projetos, termos de concessão de bolsistas de produtividade do CNPq (PQ ou DT) e contratos com empresas celebrados na UFLA ou documentos que comprovem que o financiamento está vigente;
- 6.3.2.1 No caso de pesquisa financiada por empresa privada, enviar termo de contrato ou documento similar firmado entre a UFLA e a empresa;
- 6.3.2.2 Membros de projeto precisam apresentar declaração do coordenador (juntamente com o documento oficial de aprovação) informando que é membro da equipe técnica do projeto e que está autorizado a requerer bolsa de ICT;
- 6.3.2.3 Em todos os documentos devem estar claros o nome do coordenador/membro, o período de vigência, o montante financiado e o título do projeto.
- 6.3.2.4 Somente serão aceitos comprovantes de financiamento de projetos vinculados ao plano de trabalho apresentado na proposta;
- 6.3.2.5 A proposta será enquadrada em uma única fonte de financiamento. Não haverá acúmulo de pontuação para várias fontes de financiamento;

6.3.3 Será realizada **avaliação do relatório parcial**, com adicional de pontuação, conforme a seguir:

Critério baseado no relatório parcial	Pontuação
Relatório bom <u>ou</u> proposta sem necessidade de relatório parcial	20
Relatório regular	10
Relatório ruim	0

6.3.4 Orientadores que requerem renovação e que tiveram bolsista(s) participante(s) do edital PRPI nº 5/2025 (PIBIC/FAPEMIG) por período igual ou superior a 6 (seis) meses têm a obrigatoriedade de enviar relatório parcial das atividades como arquivo anexo a esta proposta (vide item 6.2.1). **A falta do relatório parcial desclassifica a proposta submetida a este edital, ainda que para projeto diferente.**

6.3.5 Pontuação máxima do critério "Proposta" = 100 pontos.

6.3.6 **Nota final** = (nota do aluno × 0,30) + (nota do orientador × 0,35) + (nota da proposta × 0,35).

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1A nota final será divulgada considerando-se duas casas decimais e, em caso de empate, terão prioridade os candidatos, conforme a ordem abaixo:

7.1.1 Melhor coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) - menor percentil;

7.1.2 Projeto de pesquisa do orientador com financiamento;

7.1.3 Participação no PIVIC/UFLA;

7.1.4 Pedido de renovação (mesmo orientador e estudante).

8 DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A partir do dia 15/02/2027 será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da [PRPI](https://prpi.ufla.br/noticias-prpi/656-oportunidade-de-bolsa-aberto-edital-prpi-n-5-2026-pibic-fapemig) (<https://prpi.ufla.br/noticias-prpi/656-oportunidade-de-bolsa-aberto-edital-prpi-n-5-2026-pibic-fapemig>).

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar e a(s) lista(s) com a(s) chamada(s) de candidatos.

9 DO RECURSO

9.1 Somente o(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

9.2 O recurso deverá ser preenchido em [Formulário de Recurso](#) disponível no site da PRPI, entre os dias **16/02/2027** e **17/02/2027**.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

10 DO RESULTADO FINAL E DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

10.1 A partir do dia 24/02/2027, será divulgado, no site da [PRPI](#), o resultado final do processo seletivo;

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato e do orientador consultar o resultado final.

10.3 Após a divulgação do Resultado Final, os estudantes contemplados terão o prazo de dois dias úteis para confirmação de aceite da bolsa em formulário online próprio.

10.4 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 10.3 será considerado desistente.

11 DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 A substituição do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência da bolsa (01/03/2027 a 28/02/2028), desde que o estudante indicado à substituição atenda às exigências (item 2.2 deste edital) e tenha perfil (nota na avaliação) equivalente ou superior ao estudante que está sendo substituído;

11.2 Para substituições e/ou cancelamentos, o orientador e o estudante deverão preencher o formulário padrão disponível no site da PRPI (Formulário para cancelamento e/ou substituição), assinar e enviar para o email pibic@ufla.br.

11.3 Pedidos de substituição formalizados após o dia 10 de cada mês somente serão consolidados no mês seguinte;

11.4 A substituição dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador em formulário próprio, com ciência do estudante, indicando novo candidato que tenha rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo.

11.5 Quando da necessidade de cancelamento da bolsa **sem** indicação de outro estudante, o orientador, com a total ciência do bolsista, deverá comunicar formalmente à PRPI o motivo do cancelamento. Neste caso, a PRPI convocará o excedente, conforme a ordem de classificação no processo seletivo.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Ao se inscrever neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que conhecem e aceitam as normas constantes neste edital, no Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica da UFLA e no Manual da FAPEMIG;
- 12.2 Havendo o descumprimento de quaisquer das obrigações do bolsista, o orientador deve requerer à PRPI o cancelamento ou a substituição da participação do estudante no Programa.
- 12.3 Para informações adicionais, contatar pibic@ufla.br;
- 12.4 Casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados e deliberados pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica da PRPI/UFLA.

Lavras, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO TEIXEIRA RIBEIRO**
Data: 22/10/2026 18:59:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO TEIXEIRA RIBEIRO
Coordenador dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica

CHECKLIST ANTES DO ENVIO DA PROPOSTA

Itens para conferência	✓
Anexos:	
Relatório parcial (para renovação)	
Comprovante de financiamento, se houver	
Aprovação na comissão de ética <u>ou</u> Anexo 1	
Candidato:	
Ter cadastro no Everest e currículo Lattes	
CRA igual ou superior a 60	
Matrícula ativa	
Se tiver IC que <u>não</u> seja PIBIC, PIBITI ou PIVIC, anexar o comprovante da IC	
Proposta:	
É caracterizada como pesquisa científica? Os objetivos estão bem apresentados?	
Graduação está relacionada ao projeto?	
Plano de trabalho é exclusivo para o estudante? (não enviou o mesmo plano em outros editais ou para outro estudante?)	
Plano de trabalho completo (introdução, objetivos, metodologia, referências e cronograma preenchidos)?	
Plano de trabalho tem relação explícita com o projeto?	
Apenas 1 proposta por orientador (exceto BIC Jr.)?	
Após submetida, a proposta deve estar com <i>status</i> “concorrendo a cota”	

ATENÇÃO:

A lista de itens não exime os candidatos da responsabilidade de lerem o edital na íntegra.